



Orgulho de ser Chapadense

**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO**

PUBLICADO
Em 28/01/2019
[Handwritten signature]

LEI Nº 255 /2019

“Dispõe sobre o reajuste de salário dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Chapada da Natividade – TO conforme a Lei Federal nº 13.708/2018 e dá outras providências”.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CHAPADA DA NATIVIDADE, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º - Reajusta o salário dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, obedecido o seguinte escalonamento:

- I - R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;
- II - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;
- III - R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada da Natividade – TO, 28 de janeiro de 2019.


JOAQUIM URCINO FERREIRA
Prefeito Municipal